



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

Edital n.º 09/2025/PROEX/IFG

Seleção de estudantes para o curso do Programa PartiuIF: Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para o Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Alterado pela Retificação nº 1, de 04/04/2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e da Coordenação do Programa PartiuIF, torna público o edital de **seleção de estudantes para o Curso PartiuIF - Quirinópolis**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa **PartiuIF** tem como objetivo proporcionar a estudantes em situação de vulnerabilidade social a oportunidade de reforçar as aprendizagens essenciais para o ingresso e a permanência nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ofertados pelo **Instituto Federal de Goiás (IFG)**.

1.2. Este processo seletivo destina-se à seleção de estudantes para o **Curso PartiuIF**, que será ofertado **na modalidade presencial, gratuitamente**, nos diversos câmpus do IFG.

1.3. Os estudantes selecionados farão jus a uma ajuda de custo mensal no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)**, condicionada à frequência mínima de **75%** nas atividades do curso.

1.3.1. O pagamento da ajuda de custo será proporcional à frequência registrada no mês de referência.

1.3.2. O valor da ajuda de custo poderá sofrer ajustes caso haja mudanças orçamentárias ou alterações normativas.

1.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas exclusivamente no **site oficial do IFG**: <https://www.ifg.edu.br/editais-extensao?layout=edit&id=41314> e da **FUNADIF**: <https://www.funadif.org.br/editais/editais-2025>.

1.5. As aulas do curso ocorrerão entre os meses de **abril a novembro de 2025**, em dias e horários estabelecidos pela Coordenação Pedagógica local, podendo sofrer alterações para atender a necessidade de cada turma.

1.5.1. A carga horária total do curso será de **320 horas**, distribuídas entre quatro componentes curriculares: **Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Práticas Suplementares**.

1.5.2. Cada disciplina contará com uma carga horária de **80 (oitenta) horas**, dividida em 40 horas de aulas e 40 horas de atendimento ao estudante, envolvendo atividades presenciais e complementares.

1.5.3. O turno, os dias da semana e o local das aulas serão definidos pela Coordenação Pedagógica local em diálogo com a Coordenação Institucional do Programa, conforme item 4.1, e poderão ser ajustados para evitar conflitos com o horário regular de estudo do estudante.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão participar deste processo seletivo estudantes que atendam a **todos** os seguintes requisitos obrigatórios:

- a) **Ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**, conforme definição do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012 e do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394/96, que consideram escola pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- b) Estar regularmente matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental em escola pública.

2.2. Além dos requisitos obrigatórios descritos no item **2.1**, terão prioridade de classificação estudantes que atenderem a um ou mais dos seguintes critérios **não eliminatórios**:

- a) Pertencer a família com renda *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, comprovada mediante apresentação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme estabelecido pela Lei nº 14.723/2023;
- b) Ser autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, conforme previsto pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e pela Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria nº 470/2024 do MEC;
- c) Ser pessoa com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.3. Os critérios mencionados nos itens **2.2.a**, **2.2.b** e **2.2.c** são utilizados exclusivamente para fins de classificação e priorização, não sendo eliminatórios. O único requisito eliminatório e obrigatório é o constante no item **2.1**.

2.4. Para fins deste edital, **não são consideradas escolas públicas** as instituições pertencentes ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, entre outras), escolas filantrópicas, confessionais, comunitárias, ainda que conveniadas com o setor público, e similares, mesmo que gratuitas ou com concessão de bolsas integrais.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

Alterado pela Retificação nº 1, de 04/04/2025

3.1. A seleção dos estudantes será realizada em etapa única, por meio de **ANÁLISE DOCUMENTAL**.

3.2. Critério eliminatório:

3.2.1 Só poderá participar do processo seletivo o estudante **de escola pública regularmente** matriculado no 9º ano **que também tenha cursado todo o** ensino fundamental em escola pública, conforme está definido no Art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012 e do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394/96.

3.3. Critérios prioritários (não eliminatórios):

3.3.1 Estudante que possui renda *per capita* familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, informada por meio de apresentação da Folha de Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), atualizada nos últimos dois anos, em conformidade com a Lei nº 14.723/2023. **(Este critério é apenas classificatório, logo a não apresentação do CadÚnico, ou no caso de renda per capita superior a 1 salário mínimo, não elimina o candidato).**

3.3.2 Estudante pertencente a um dos grupos: pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (Grupo PPI).

3.3.3 Estudante com deficiência (Grupo PcD).

3.4. Ordem de Classificação:

3.4.1. O candidato com a menor *renda per capita* apresentada no CadÚnico será classificado em primeiro lugar, seguindo a ordem crescente de renda para os demais.

3.4.2. Após a classificação dos candidatos do critério 3.3.1, serão ordenados os candidatos do critério 3.3.2 e, em seguida, os do critério 3.3.3.

3.4.3. Após classificação dos candidatos do critério 3.3.3, serão classificados os estudantes com renda superior a 1 (um) salário mínimo, não pertencentes aos grupos PPI e PcD e demais estudantes.

3.5. Critérios de desempate:

3.5.1. Em caso de empate dentro de qualquer grupo, serão considerados, a seguinte ordem de prioridade:

- I. Candidato com deficiência comprovada;
- II. Candidato pertencente a família com menor *renda per capita*;
- III. Candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola;
- IV. Candidato com maior número de dependentes no grupo familiar;
- V. Maior idade entre os candidatos.

3.6. A classificação final obedecerá aos critérios de prioridade estabelecidos pela legislação vigente e pelas diretrizes do Programa PartiuIF.

3.7. A lista preliminar de classificados será divulgada após a análise documental, no site do IFG e da FUNADIF.

3.8. Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo**, vinculada ao Programa PartiuIF e designada por meio de Portaria do IFG para tal finalidade. Caberá à comissão a análise das documentações, a classificação dos candidatos e a divulgação dos resultados, assegurando transparência, imparcialidade e cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

3.9. Compete à comissão:

- I. Avaliar a documentação enviada pelos candidatos;
- II. Classificar os candidatos conforme os critérios estabelecidos neste edital;
- III. Analisar e julgar os recursos interpostos;
- IV. Conduzir e validar todas as etapas do processo seletivo, garantindo transparência e equidade.

3.10. **Verificação das autodeclarações:**

3.10.1. Em caso de dúvidas fundadas sobre a veracidade da autodeclaração étnico-racial, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo poderá solicitar documentos complementares ou instaurar procedimento específico para verificação da condição declarada. O não atendimento ou a comprovação de falsidade documental implicará no indeferimento da inscrição ou desligamento do estudante, sem prejuízo das demais sanções legais.

4. VAGAS POR CÂMPUS/LOCALIDADE

4.1. O curso **PartiuIF** no município de Quirinópolis será ofertado para uma turma com 40 vagas, conforme tabela abaixo:

Localidade	Duração	Vagas	Turno da oferta
Quirinópolis	Abril a Novembro /2025	40	Vespertino

4.2. As aulas do curso ocorrerão **no turno vespertino**, sendo os horários e o local definidos pela Coordenação Pedagógica.

4.3. As aulas ocorrerão de **2 a 3 vezes por semana**, com dias e horários que poderão ser alterados ao longo do curso para atender à carga horária semanal e total previstas, respeitando as especificidades locais e as necessidades dos estudantes.

4.4. Quaisquer alterações serão comunicadas com, no mínimo, 48h de antecedência aos estudantes pela **coordenação**

pedagógica local.

4.5. Os locais de execução das aulas poderão ser **alterados ou adaptados** ao longo do curso, conforme a disponibilidade de infraestrutura e a necessidade de melhor atender aos estudantes e às demandas logísticas locais. A definição considerará a acessibilidade e a proximidade com o público-alvo.

4.6. Durante a execução do projeto, caso ocorra a desistência de estudantes matriculados, as vagas remanescentes serão preenchidas seguindo a ordem da lista de candidatos classificados e em espera na mesma modalidade de concorrência.

4.7. Na ausência de candidatos em espera em determinada concorrência, às vagas remanescentes poderão ser ocupadas por estudantes da **lista de classificação geral, observando-se os critérios de desempate estabelecidos no item 3.5 deste edital.**

4.8. Candidatos inscritos em ações afirmativas que não conseguirem comprovar sua condição EP+Q (Escola Pública + Quilombola); EP+RF (Escola Pública + Renda Familiar); EP+PPI (Escola Pública + Pretos, Pardos e Indígenas); EP+PcD (Escola Pública + Pessoa com Deficiência), mas que comprovarem **matrícula em escola pública no 9º ano e que estudaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, irão integrar a lista de classificação geral, conforme disposto no item 3.4.3.**

4.9. Candidatos que não comprovarem sua condição de estudante **regularmente matriculado em escola pública no 9º ano** e que **não estudaram integralmente o ensino fundamental em escola pública** serão desclassificados do processo seletivo, conforme a legislação vigente (Portaria Normativa nº 18/2012 e Lei nº 12.711/2012, com alterações da Lei nº 14.723/2023).

5. INSCRIÇÃO

Alterado pela Retificação nº 1, de 04/04/2025

5.1. Os interessados em participar do processo de seleção deverão realizar sua inscrição exclusivamente por meio do **formulário eletrônico: <https://forms.gle/HgAY4FgoSdhK8U5t8>**, sendo obrigatório o preenchimento de **todos os campos** bem como anexar os documentos exigidos em **um único arquivo em formato PDF**.

5.2. **Serão desclassificados** do processo seletivo os candidatos que **não apresentarem** o documento comprobatório de sua condição de estudante de escola pública ou que não estudaram integralmente a educação básica em escola pública;

5.2.1. Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas ao término da análise documental, será oportunizado novo prazo para os candidatos desclassificados por não atenderem ao item 5.2 reapresentarem documentos comprobatórios que atestem seu direito à participação neste Edital. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail **partiu.if@ifg.edu.br** até às 23:59h do dia 15/04/25.

5.3. **Documentos I - Documentação obrigatória para todos os candidatos** (colocar em um único arquivo PDF):

I. Fotocópia ou foto legível do RG (frente e verso) e CPF;

II. Declaração atual de matrícula em escola pública, com carimbo e assinatura da instituição;

III. Histórico escolar (ou declaração da escola comprovando que o estudante cursou integralmente do 1º ao 8º ano em escola pública);

IV. Termo de Responsabilidade (**modelo ANEXO I**) — obrigatório para candidatos menores de idade, assinado pelo responsável legal.

5.4. **Documentos II - Documentação específica para candidatos que quiserem concorrer via ações afirmativas** (colocar junto aos documentos do item 5.3, no mesmo arquivo PDF):

5.4.1. **Para a concorrência EP + Q (Escola Pública + Quilombola)**, o candidato deverá apresentar **uma** das seguintes documentações:

I. Declaração assinada por liderança reconhecida da comunidade quilombola (**modelo ANEXO II**); OU

II. Certidão de Bolsa Permanência emitida pela Fundação Cultural Palmares, com identificação da comunidade quilombola, município e estado; **OU**

III. Comprovante vigente de homologação de cadastro no programa de bolsa permanência; **OU**

IV. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares.

5.4.2. Para a concorrência EP + RF (Escola Pública + Renda Familiar per capita de até 1 salário-mínimo), apresentar o documento:

I. Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) atualizada nos últimos 2 (dois) anos. O documento pode ser obtido e assinado pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil ou pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico.

5.4.3. Para a concorrência EP + PPI (Escola Pública + Pretos, Pardos e Indígenas), o candidato deverá apresentar a documentação:

5.4.3.1. Candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

I. Autodeclaração de pertencimento étnico-racial (**modelo ANEXO III**);

II. Foto recente do rosto ao lado do RG, com as seguintes especificações:

- a) A foto deve ser nítida, com boa iluminação (preferencialmente luz natural);
- b) Deve permitir a identificação clara do rosto do candidato e dos dados do documento;
- c) Fotos de baixa resolução ou que impossibilitem a identificação serão indeferidas.

5.4.3.2. Candidatos autodeclarados indígenas:

I. Autodeclaração de pertencimento étnico-racial (**modelo ANEXO III**);

II. Carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade indígena com indicação da etnia; **OU**

III. Documento assinado por representante da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

Obs.: Caso o candidato resida em área urbana, a carta de recomendação deverá ser emitida pela FUNAI.

5.4.4. Para a concorrência EP + PcD (Escola Pública + Pessoa com Deficiência), o candidato deverá apresentar laudo médico com as seguintes especificações:

- a) Emitido por profissional competente;
- b) Indicação do tipo e grau da deficiência;
- c) Deverá constar o Código Internacional de Doenças (CID);
- d) Descrição das limitações funcionais decorrentes da deficiência;
- e) O laudo não pode ter sido emitido há mais de 5 anos, contando-se da data de inscrição, nos casos de deficiência reversível ou progressiva.

5.5. Candidatos com dificuldades de acesso ao formulário eletrônico poderão procurar a coordenação pedagógica local para orientações e apoio ou pelo e-mail do **Item 10.9**.

6. PAGAMENTO DA BOLSA

6.1. Os estudantes selecionados farão jus a uma ajuda de custo mensal no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** pago na forma

de bolsa, condicionada ao cumprimento da frequência mínima de **75%** nas atividades do curso e à participação nas atividades obrigatórias previstas no Programa PartiuIF, durante toda a participação do estudante no programa.

6.2. O pagamento será realizado mediante **depósito bancário em conta corrente individual** registrada em nome e CPF do estudante bolsista.

6.2.1. Caso o estudante não possua conta bancária no ato da inscrição, a coordenação local fornecerá **orientações para a abertura da conta**, sendo de responsabilidade exclusiva do estudante e/ou responsável legal regularizar a situação em tempo hábil para o recebimento da bolsa.

6.2.2. **Não serão aceitas contas de terceiros**, contas conjuntas ou contas em nome dos responsáveis legais, ainda que o estudante seja menor de idade.

6.3. A bolsa será paga mediante à frequência registrada no mês de referência e **somente será efetuada após a comprovação da participação nas atividades mensais** do curso, mediante a entrega e aprovação do **relatório de frequência e atividades** pela coordenação local do Programa PartiuIF.

6.4. O curso terá **duração total de 320 horas**, distribuídas entre os meses de **abril a novembro de 2025**, com as bolsas sendo pagas mensalmente, conforme o período de participação efetiva do estudante.

6.5. O pagamento da bolsa está condicionado à **liberação dos recursos financeiros** e será realizado por meio do **Termo de Execução Descentralizada (TED)** firmado com o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**.

6.5.1. A **FUNADIF (Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso)** será a responsável pela **gestão administrativa e operacional** do pagamento das bolsas, observando os repasses realizados pelo FNDE e cumprindo os prazos estabelecidos no cronograma financeiro do Programa PartiuIF.

6.6. Situações específicas para pagamento:

a) **Conclusão antecipada das atividades:** Se o estudante concluir as atividades do programa antes do término previsto, a bolsa será paga proporcionalmente ao período de participação.

b) **Desligamento ou desistência:** Caso haja desligamento voluntário ou por descumprimento das normas do edital, a bolsa será paga proporcionalmente às atividades efetivamente realizadas até a data de desligamento.

c) **Mudanças na carga horária ou calendário:** Eventuais alterações no calendário acadêmico não gerarão direito automático à retroativos de bolsa, salvo quando autorizadas formalmente pela coordenação geral do programa.

6.7. O IFG e a FUNADIF **não se responsabilizam por atrasos no pagamento** decorrentes de:

- a) Pendências ou inconsistências na abertura de conta bancária pelo estudante;
- b) Informações bancárias incorretas fornecidas no ato da inscrição;
- c) Atrasos na liberação de recursos por parte dos órgãos financiadores;
- d) Não cumprimento das obrigações previstas neste edital pelo estudante.

6.8. **Exclusão do recebimento da bolsa:** O estudante perderá o direito à bolsa nas seguintes situações:

- a) Frequência inferior a 75% nas atividades mensais;
- b) Não apresentação do relatório mensal de atividades ou apresentação fora do prazo;
- c) Fornecimento de informações falsas no processo de inscrição ou durante o curso;
- d) Descumprimento de normas de convivência e regras institucionais do IFG.

6.9. Os estudantes deverão regularizar sua situação bancária até **30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final**. Caso não o façam dentro desse prazo, o pagamento da bolsa ficará suspenso até a devida regularização, **não sendo devido pagamento retroativo** por atrasos de responsabilidade do estudante.

6.10. O pagamento poderá ser suspenso em caso de descumprimento de carga horária ou irregularidades detectadas durante a participação no curso.

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo seguirá o cronograma descrito abaixo. Todas as etapas serão divulgadas exclusivamente no site oficial do IFG : <https://www.ifg.edu.br/editais-extensao?layout=edit&id=41314> e da FUNADIF <https://www.funadif.org.br/editais/editais-2025> , desobrigando o IFG a fazê-lo por outros meios de comunicação.

Ações	Datas
Publicação do Edital	26/03/2025
Período de Inscrições	26/03 a 11/04/25
Análise das Documentações	12/04 e 13/04/25
Divulgação do Resultado Preliminar (Candidatos Aptos)	14/04/25
Prazo para Interposição de Recursos	15/04/25
Divulgação do Resultado Final	16/04/25
Período de Matrícula	17 e 18/04/25
Início previsto para as aulas	22/04/2025

7.2. Caso o estudante selecionado **não consiga cumprir os prazos** estabelecidos ou **sinalize impossibilidade de comparecimento**, deverá apresentar **justificativa formal** dentro do período indicado no cronograma.

7.3. **O não cumprimento dos prazos**, sem justificativa devidamente aceita pela comissão organizadora, implicará a **perda da vaga**. Nesses casos, **novos estudantes serão convocados** conforme a **ordem de classificação** e as regras descritas no item **3.4** deste edital.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar **todas as publicações oficiais** relacionadas a este processo seletivo no site institucional do IFG e da FUNADIF. O IFG e a FUNADIF **não se responsabilizarão** por informações divulgadas em outros meios de comunicação.

7.5. **Prazo para Entrega de Documentação para Matrícula:** Os candidatos aprovados deverão enviar toda a documentação exigida para matrícula no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final. O não envio implicará na perda automática da vaga, que será repassada ao próximo classificado.

8. RESULTADO

8.1. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados exclusivamente no site institucional do IFG: <https://www.ifg.edu.br/editais-extensao?layout=edit&id=41314> e da FUNADIF:

8.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais. O IFG não se responsabiliza por informações obtidas em outros meios de comunicação.

8.3. O resultado preliminar apresentará a lista dos candidatos aptos e não aptos, com a respectiva fundamentação para eventuais indeferimentos.

8.4. Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recursos conforme o item 9 deste edital.

8.5. O resultado final será homologado pela Proex/IFG e disponibilizado nos canais oficiais. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. RECURSO

9.1. Após a divulgação do **resultado preliminar**, os candidatos poderão **interpor recursos** relacionados à **análise documental**, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados mediante o **preenchimento do formulário específico (ANEXO IV)** e enviados exclusivamente para o e-mail: partiu.if@ifg.edu.br, dentro do período estabelecido no cronograma.

9.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado, por outros meios que não o especificado ou sem a devida fundamentação, sendo que não serão aceitos recursos enviados por aplicativos de mensagens ou entregues pessoalmente.

9.4. **Recursos inconsistentes, sem fundamentação ou com documentos ilegíveis não serão considerados.**

9.5. Análise dos Recursos: Os recursos interpostos serão avaliados pela comissão responsável e serão divulgados no dia da divulgação do Resultado Final.

9.6. O resultado será divulgado no site e comunicado ao candidato por e-mail, utilizando o endereço fornecido no momento do recurso.

9.7. As informações fornecidas nos recursos serão utilizadas exclusivamente para fins deste processo seletivo, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A constatação, a qualquer tempo, de **informação falsa ou fraudulenta** fornecida durante o processo de inscrição ou no decorrer do curso acarretará o **desligamento imediato do estudante**, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

10.2. A **participação neste processo seletivo** não garante ao candidato o direito adquirido à vaga, apenas a **expectativa de direito**, condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas neste edital e à disponibilidade de vagas.

10.3. Os **casos omissos** e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela **Coordenação Geral do Projeto** em conjunto com a **Pró-Reitoria de Extensão (Proex)** do IFG, observando a legislação vigente.

10.4. O estudante selecionado que **não comparecer às aulas nas duas primeiras semanas e não justificar a ausência** dentro do prazo estabelecido terá sua matrícula **cancelada**, sendo a vaga destinada ao próximo candidato da lista de classificação. Salvo exceção para atestados médicos quando devidamente comprovados.

10.5. No caso previsto no item anterior, a **Coordenação do Projeto** realizará contato com o estudante ausente para informá-lo sobre a possibilidade de perda da vaga e para verificar o motivo da ausência.

10.6. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica a **aceitação total das condições** estabelecidas neste edital.

10.7. Alterações no Cronograma e Reposição de Aulas: o IFG poderá alterar datas e horários das atividades em casos de imprevistos, feriados ou eventos institucionais. As aulas suspensas serão repostas em comum acordo com os estudantes.

10.8. Responsabilidades do Candidato e do IFG:

10.8.1. Do(a) estudante:

- a) Cumprir a frequência mínima de 75%;
- b) Participar das atividades e avaliações propostas;
- c) Manter os dados de contato atualizados;
- d) Respeitar as normas de convivência.

10.8.2. Do IFG:

- a) Oferecer estrutura adequada para as aulas;
- b) Disponibilizar acompanhamento pedagógico e psicossocial;
- c) Efetuar os pagamentos da bolsa conforme critérios estabelecidos;
- d) Prestar informações e apoio aos estudantes durante o curso.

10.9. Contato para Dúvidas:

10.9.1. Para esclarecimentos adicionais, os candidatos poderão entrar em contato pelo e-mail oficial: partiu.if@ifg.edu.br

10.9.2. Para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao curso, conteúdo, metodologia ou outras informações específicas de cada unidade, os candidatos poderão entrar em contato diretamente com a Coordenação Pedagógica local.

10.9.3. Os contatos e e-mails dos(as) coordenadores(as) estarão disponíveis no site oficial do IFG, na página específica do Programa PartiuIF. Recomenda-se que os candidatos utilizem este canal para questões pedagógicas, orientações sobre as aulas e suporte durante o período de inscrição e realização do curso.

Localidade	Coordenador(a) Pedagógico(a)	E-mail para contato
Quirinópolis	Vanessa Alves Martins	vanessaalveswmm@gmail.com

Goiânia, 04 de abril de 2025

(Assinado Eletronicamente)

Diego Veloso Gomes

Coordenador Institucional Programa PartiuIF

IFG

(Assinado Eletronicamente)

Willian Batista dos Santos

Pró-Reitor de Extensão

IFG

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR(A)** - CD2 - REI-PROEX, em 04/04/2025 17:36:23.
- **Diego Veloso Gomes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 04/04/2025 17:31:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 636386

Código de Autenticação: 1fbb0bfaf7



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2231 (ramal: 2231)